



Intimem-se as partes para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da CNGCE. Havendo recurso ou, decorrido o prazo, certifique-se e faça concluso.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.

Belª. Sílvia Regina Lomberti Melhorança Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-DOF-CGJ

Recurso Administrativo: 32.2014 (CIA 0157358-60.2014)

Recorrente: Roberto Rios Lima

Advogado: Dr. Dauto Barbosa Castro Passare OAB/MT: 6.199/O
Recorrida: Leontina da Silva Bizarelo, Izaías Nunes e Marcia Mariza Mezz Nunes

Advogado: Dr. Gilmar da Cruz e Sousa OAB/MT: 3543/B

Ref.: (Recurso interposto em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Foro de Juína nos Autos de Suscitação de Dúvida - Código 55168 (Comarca), que admitiu o procedimento e determinou o registro do Título Definitivo nº 605 que outorga a recorrida a propriedade do lote 07, da quadra 369, com área de 5000,00 m², situado no setor Industrial, loteamento denominado Expansão Urbana de Juína, em razão da emissão de dois títulos pelo INTERMAT).

A Excelentíssima Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INTIMA às partes interessadas da decisão proferida nos autos do Recurso Administrativo 30.2014- CIA 0151633-90/2014 - Comarca de Paranatinga, na forma abaixo transcrita: "(...)

Diante do exposto, CONHEÇO o presente recurso, eis que tempestivo, entretanto, NEGO PROVIMENTO. Ademais, DECLARO a NULIDADE da sentença exarada pelo magistrado e consequentemente determino o CANCELAMENTO da matrícula eventualmente aberta, em que conste a venda do imóvel a Sra. Leontina da Silva Rabello. Devolva-se a comarca de origem. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício. Cuiabá, 30 de setembro de 2016. Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP-Corregedora Geral da Justiça."

Intimem-se as partes para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da CNGCE. Havendo recurso ou, decorrido o prazo, certifique-se e faça concluso.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.

Belª. Sílvia Regina Lomberti Melhorança Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-DOF-CGJ

Recurso Administrativo: 33.2014 (CIA 0157365-52.2014)

Recorrente: Roberto Rios Lima

Advogado: Dr. Dauto Barbosa C. Passare OAB/MT: 6199

Recorridos: Iane Marisa Bianchi e Izaías Nunes e sua esposa Marcia Mariza Mezz Nunes

Advogado: Dr. Gilmar da Cruz e Sousa OABMT: 3543-B

Ref.: (Recurso interposto em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Foro de Juína nos Autos de Suscitação de Dúvida - Código 55171 (Comarca), na qual admitiu o procedimento e determinou o registro do Título Definitivo nº 585 que outorga a recorrida a propriedade do lote 16, da quadra 369, com área de 5.798,50 m², situado no setor Industrial, loteamento denominado Expansão Urbana de Juína, em razão da emissão de dois títulos pelo INTERMAT).

A Excelentíssima Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INTIMA às partes interessadas da decisão proferida nos autos do Recurso Administrativo 33.2014 (CIA 0157365-52.2014) - Comarca de Juína, na forma abaixo transcrita: "(...)

Diante do exposto, CONHEÇO o presente recurso, eis que tempestivo, entretanto, NEGO PROVIMENTO. Ademais, DECLARO a NULIDADE da sentença exarada pelo magistrado e consequentemente determino o CANCELAMENTO da matrícula eventualmente aberta, em que conste a venda do imóvel a Sra. Iane Marisa Bianchi. Devolva-se a comarca de origem. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício. Cuiabá, 30 de setembro de 2016. Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP-Corregedora Geral da Justiça".

Intimem-se as partes para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da CNGCE. Havendo recurso ou, decorrido o prazo, certifique-se e faça concluso.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2017. Belª. Sílvia Regina Lomberti Melhorança

Coordenadoria de Magistrados

Ato

ATO N. 334/2017-C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa ordinária, realizada em 15-12-2016, com base nos artigos 166 e 168 do COJE, resolve remover, por permuta, os **Drs. Gabriel da Silveira Matos e Cristiane Padim da Silva**, Juizes de Direito, respectivamente, para a 1ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis e a 1ª Vara da Comarca de Pontes e Lacerda - Segunda Entrância, com efeitos retroativos a 15-12-2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 2 de fevereiro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**,
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

EDITAL n. 4/2017/TJ.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de 1 (uma) vaga no Concurso de REMOÇÃO por ANTIGUIDADE, para a Comarca de Nobres - Primeira Entrância e concede prazo de 05 dias, contados a partir da publicação, para as inscrições, que deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>.

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência (§ 2º do art. 15 da Resolução n. 4/2006).

Cuiabá, 2 de fevereiro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**,
Presidente do Tribunal de Justiça.

Coordenadoria Judiciária

Departamento Judiciário Auxiliar

Distribuição e Redistribuição

Aos 02/02/2017 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

CÂMARA: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário 107320/2016 Classe: 283 - CNJ

RELATOR(A) DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA

Origem: COMARCA DE JUÍNA

Protocolo: 107320/2016

Número Único: 0107320-73.2016.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

REU(S): HERMES LOURENÇO BERGAMIN

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Não foram registrados impedimentos.